



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo no sistema ALEGO Digital nº 1216/2026 (ID: 2277450)

CAPÍTULO I OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de **LICENÇA DE ACESSO A PLATAFORMA ON-LINE DE BANCO DE IMAGENS, VÍDEOS, ÁUDIOS E TRILHAS SONORAS**, para atender às demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas descritas neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Administrativo nº 3.523/2023, que estabelece, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos e demais normas correlatas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO necessita produzir materiais gráficos e conteúdos digitais para atender às mais variadas necessidades de comunicação interna e institucional, como panfletos, banners, comunicados, conteúdo para as redes sociais, intranet e TV, demandando assim, de elementos gráficos e audiovisuais para a realização desses serviços.

2.2. A produção dos materiais gráficos e audiovisuais requer imagens, vídeos, áudios e trilhas sonoras com temas bastante diversificados como natureza, pessoas, paisagens urbanas, objetos, atividades profissionais, eventos sociais, sons ambientais, narrações e composições musicais etc. Por esse motivo, é indispensável o uso de um banco de imagens, vídeos, áudios e trilhas sonoras com acervo amplo e qualidade profissional, que além de favorecer o trabalho da seção e as campanhas da Casa, otimiza o tempo de produção dos materiais, gerando economia à Administração Pública e segurança jurídica, em relação à propriedade intelectual das obras utilizadas.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução indicada é a contratação de licença de acesso a plataforma on-line para fornecer, com as respectivas licenças de uso, fotos, ilustrações, vetores, imagens, vídeos, áudio e trilhas sonoras para compor o desenvolvimento de sites, postagens, mídia social, anúncios, campanhas, apresentações corporativas, jornais, revistas, livros, aplicações de internet e outros, a fim de atender as necessidades da Seção de Mídias Digitais da ALEGO.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E PREÇO

ITEM ÚNICO			
Quant.	Unidade	Especificação	Preço Total Estimado (R\$)
1	Serviço	LICENÇA DE ACESSO A PLATAFORMA ON-LINE DE BANCO DE IMAGENS, VÍDEOS, ÁUDIOS E TRILHAS SONORAS Conforme as seguintes especificações: BANCO DE IMAGENS , contemplando: <ul style="list-style-type: none">• Download de no mínimo 350 imagens por mês;• Acervo com no mínimo 45 milhões de imagens;• Licença de uso de fotos, ilustrações, vetores e imagens;	R\$ 14.577,50





- Possibilidade de acumulação de downloads não utilizados;
- Licença do tipo Royalty-Free, com uso ilimitado e por tempo indeterminado;
- Cobertura vitalícia para conteúdos baixados durante a vigência contratual;
- Plataforma on-line via website;
- Validade da licença: 12 meses consecutivos.

BANCO DE VÍDEOS, contemplando:

- Download de no mínimo 25 vídeos por mês;
- Qualidade mínima de 1080p (Full HD);
- Licença Royalty-Free, com uso ilimitado e por tempo indeterminado;
- Cobertura vitalícia para conteúdos baixados durante a vigência contratual;
- Permissão de uso em redes sociais, TV institucional, YouTube, campanhas de rádio e eventos;
- Validade da licença: 12 meses consecutivos.

BANCO DE ÁUDIOS E TRILHAS SONORAS, contemplando:

- Download de no mínimo 25 trilhas sonoras por mês;
- Áudios com qualidade mínima de 320 kbps em MP3 ou WAV;
- Licença Royalty-Free, com uso ilimitado e por tempo indeterminado;
- Cobertura vitalícia para conteúdos baixados durante a vigência contratual;
- Uso permitido em redes sociais, TV institucional, YouTube, campanhas de rádio e eventos;
- Validade da licença: 12 meses consecutivos.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar a licença no prazo máximo de **3 (três) dias**, sem qualquer custo adicional de taxas, mão de obra ou qualquer outro encargo.

5.1.1. A solicitação para a disponibilização da licença será realizada através do encaminhamento de notificação, independentemente da confirmação de seu recebimento.

5.1.2. A notificação será encaminhada pela CONTRATANTE para o endereço eletrônico (e-mail) indicado formalmente pela CONTRATADA na proposta de preços declarada vencedora.

5.1.3. Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, assinalando prazo específico, para receber pessoalmente a notificação, oportunidade na qual, um de seus representantes legais deverá comparecer ao local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.

5.2. A licença deverá ser disponibilizada pelo meio mais adequado (via e-mail, download em site oficial, mídia digital, entre outros) desde que previamente acordado com a CONTRATANTE.

5.3. A licença deverá ser registrada em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, e ser fornecida de acordo com as especificações constantes na proposta de preços declarada vencedora, bem como na **PLANILHA DE QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÃO E PREÇO** (Item 4 deste Termo de Referência).

5.3.1. Os dados necessários para o registro deverão ser solicitados pela CONTRATADA ao Gestor do contrato.

5.4. O prazo para a disponibilização da licença poderá ser prorrogado, conforme definição constante em regulamento vigente.

5.4.1. Para os fins previstos neste item, a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido, com a devida





motivação e os elementos de prova do(s) motivo(s) alegado(s), antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

5.5. A licença, objeto desta contratação, deverá ser disponibilizada de acordo com as especificações constantes na proposta de preços vencedora, bem como no Termo de Referência, sendo recebidas da seguinte forma:

5.5.1. Provisoriamente, pelo gestor da contratação, para a realização de vistoria detalhada para verificar se os sistemas disponibilizados estão de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

5.5.2. Durante a vistoria, a CONTRATADA deverá esclarecer toda e qualquer dúvida relacionada ao objeto da contratação, bem como reportar à CONTRATANTE qualquer anormalidade ou erro que tenha comprometido a regular execução da contratação.

5.5.3. Definitivamente, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou após transcorrido o prazo de **3 (três) dias** do recebimento provisório.

5.6. Caso o objeto da contratação não corresponda à qualidade exigida, será recusado e deverá ser readequado ou substituído dentro do prazo máximo de **3 (três) dias**, a contar da data da notificação encaminhada pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

5.7. Caso não ocorra a readequação ou substituição prevista no item anterior, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência.

5.8. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerado inadequado ou em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.9. Após a ativação da licença e da regular prestação do serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar para o gestor do contrato a respectiva nota fiscal contendo a discriminação detalhada do serviço prestado.

5.10. A garantia dos serviços deverá estar em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CAPÍTULO II FORMA DE CONTRATAÇÃO

6. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Sistema de Registro de Preços não é aplicável à presente contratação por se tratar de **contrato de prestação de serviço por escopo predefinido**, não resultando obrigações futuras, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar constante dos autos.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação terá como critério de julgamento o **menor preço**, objetivando a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa para a CONTRATANTE, observados os critérios técnicos apresentados no Estudo Técnico Preliminar presente nos autos.

8. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O critério a ser adotado na presente contratação será a **adjudicação por item**, conforme justificativa técnica apresentada no Estudo Técnico Preliminar contido nos autos.

9. DO CONSÓRCIO DE EMPRESAS

9.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL

10.1. Não aplicável à presente contratação.

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Aplicável à presente contratação, no que couber, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Administrativo nº 3.523/2023.





CAPÍTULO III FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

12. DO INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DO AJUSTE

12.1. A presente contratação será formalizada por meio de **Nota de Empenho**.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A contratação terá vigência pelo prazo de **1 (um) ano**, contado da data expressa no ajuste.

14. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não aplicável à presente contratação.

15. DO REAJUSTE

15.1. Não aplicável à presente contratação.

CAPÍTULO IV REQUISITOS DA CONTRATADA

16. DA VISTORIA

16.1. Não aplicável à presente contratação.

17. DA CAPACIDADE TÉCNICA

17.1. O objeto desta contratação configura-se como um serviço de natureza comum, de modo que suas especificações são objetivamente definidas e baseadas em padrões de desempenho e qualidade amplamente disponíveis no mercado. Isto posto, constatamos que o risco associado à presente contratação é baixo, uma vez que a conformidade com as especificações pode ser prontamente verificada por simples verificação e teste de conformidade no momento da disponibilização da licença.

17.2. Desse modo, concluímos que a exigência de qualificação técnica complexa, como atestados de capacidade técnica para execução de serviços de grande escala ou comprovação de experiência em contratações similares, seria excessiva e desnecessária para garantir a execução do serviço.

17.3. Ademais, a inclusão de tais requisitos poderia restringir indevidamente a participação de potenciais licitantes, limitando a competitividade do certame e, conseqüentemente, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem agregar valor significativo à garantia da execução do serviço.

17.4. Como medida de mitigação e controle, visando assegurar a qualidade e a conformidade do serviço, será realizada a fiscalização rigorosa no momento da disponibilização da licença, com base nas especificações detalhadas constantes deste Termo de Referência.

17.5. Portanto, diante da natureza do objeto, da baixa complexidade envolvida e da ausência de riscos significativos para a Administração, justifica-se, em caráter excepcional, a dispensa da exigência de qualificação técnica aprofundada neste processo licitatório, visando a ampliação da competitividade e a obtenção da melhor proposta, sem prejuízo à qualidade do serviço.

18. DA AMOSTRA

18.1. Não aplicável à presente contratação.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Não aplicável à presente contratação.

CAPÍTULO V MODELO DE GESTÃO

20. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO





20.1. Conforme determina o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e Anexo X do Decreto Administrativo nº 3.523/23, a fiscalização, assim como a gestão da contratação celebrada entre as partes, será realizada pelos servidores indicados a seguir:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL
Gestor Titular	Breno Moreira Zanetti	201085900
Gestor Substituto	Vinicius Martins Vilela	503894210

20.2. A comunicação entre as partes poderá ser realizada através de contato telefônico ou endereço eletrônico (e-mail).

20.3. O Gestor deverá realizar procedimentos de fiscalização, bem como tomar as providências necessárias ao fiel e perfeito cumprimento da contratação, em todas as suas fases, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências que estejam em desacordo com o avençado neste Termo de Referência.

20.4. Cabe ao gestor da contratação fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até a execução dos serviços, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução da contratação, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução.
- b) Transmitir instruções à CONTRATADA e comunicar possíveis alterações relacionadas à execução.
- c) Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.
- d) Adotar as providências necessárias para a regular execução da contratação.
- e) Promover verificação do serviço, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos.
- f) Verificar a qualidade do serviço, podendo exigir qualquer correção quando não atenderem aos termos do que foi contratado.
- g) Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA juntamente com o setor competente da CONTRATANTE.
- h) Acompanhar e controlar os prazos constantes do Termo de Referência, mantendo interlocução com a CONTRATADA quanto aos limites temporais.
- i) Observar se as exigências do Termo de Referência foram atendidas em sua integralidade.
- j) Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA, de manter-se, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CAPÍTULO VI OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo:

- a) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e perfeita execução da contratação, inclusive os relativos aos danos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
- b) Executar os serviços objeto deste Termo de Referência pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os eventuais custos relacionados a taxas, impostos, mão de obra e todo e qualquer encargo correlato ao serviço.
- c) Executar os serviços objeto deste Termo de Referência, observando todas as condições e prazos





estabelecidos e, se necessário, reparar, corrigir, remover ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verifiquem vícios ou defeitos resultantes da sua fabricação ou fornecimento, que o torne inadequado ou impróprio para os fins a que se destina.

d) Prestar todos os esclarecimentos, relacionados ao objeto deste Termo de Referência, que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, bem como reportar a esta qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução da contratação.

e) A CONTRATADA deverá manter sigilo e confidencialidade das informações e garantir o cumprimento dos requisitos de conformidade da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

f) A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes da contratação, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

22. Aplicam-se à contratação, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990.

CAPÍTULO VII PAGAMENTO

23. DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito/transferência em conta bancária da CONTRATADA no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada do(s) serviço(s) prestado(s) e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, confirmando que o(s) serviço(s) fora(m) prestado(s) em conformidade com o contratado, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

23.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

23.3. É condição para pagamento do valor constante da nota fiscal, a apresentação pela CONTRATADA, de prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa e Fazenda Pública do Estado de Goiás, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, e apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e, ainda, a certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho e, caso não atenda a solicitação, o prazo previsto no **item 23.1** ficará suspenso até que a CONTRATADA comprove sua regularidade junto a estes órgãos.

23.4. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência, o prazo constante do **item 23.1** será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

23.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no **item 23.1** e a data do efetivo pagamento da nota fiscal / fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

23.6. Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

23.7. A execução das despesas decorrentes da presente contratação poderá ocorrer por meio do Fundo Especial





de Modernização e Aprimoramento Funcional da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - FEMAL-GO, unidade orçamentária nº 0150.

CAPÍTULO VIII CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

24. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade inseridos nos princípios da aplicação das Leis Federais nº 14.133/2021 e 12.305/2010, bem como deverão ser observadas as informações pertinentes contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis¹, disponibilizado pela Advocacia Geral da União - AGU.

CAPÍTULO IX PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

25. DAS INFRAÇÕES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
- e) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - e.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - e.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - e.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
 - e.4) deixar de apresentar amostra.
 - e.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - j.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - j.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - j.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

¹ **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**. 8ª Edição, Revista, Atualizada e Ampliada. Novembro de 2025. Publicado pela Advocacia-Geral da União. Acessado em 22 de dezembro de 2025 em: https://www.gov.br/aqu/pt-br/assuntos-1/aqu-na-cop30/central-de-conteudos/edicao_2025_do_guiua_final_para_cop30.pdf.





26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27. DA ADVERTÊNCIA

27.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item 25.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

28. DAS MULTAS

28.1. A inexecução contratual, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

28.1.1. 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em retirar a Nota de Empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

28.1.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado em conformidade com o contratado.

28.1.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

28.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

28.3. Para as infrações dispostas nas alíneas de “h” a “l” do item 25.1, a multa poderá ser fixada em até 30% do valor do contrato licitado.

28.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

28.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

28.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou das garantias contratuais. Não sendo possível, escoado o prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da decisão da CONTRATANTE, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de Goiás ou índice que venha a substituí-lo.





29. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

29.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas de “b” a “g” do **item 25.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

29.2. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas de “h” a “l” do **item 25.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas de “b” a “g” do **item 25.1**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Goiânia, 25 de fevereiro de 2026.

FREDERICO LEÃO ABRÃO

Matrícula Funcional nº 201079600
Integrante Administrativo²

MAGNO ALVES SUBTIL DE OLIVEIRA

Matrícula Funcional nº 201080700
Integrante Administrativo

BRENO MOREIRA ZANETTI

Matrícula Funcional nº 201085900
Integrante Técnico / Gestor Titular

VINICIUS MARTINS VILELA

Matrícula Funcional nº 503894210
Integrante Requisitante / Gestor Substituto

² Considerando que o Decreto Administrativo nº 3.523/2023 não traz o detalhamento das funções essenciais dos integrantes da equipe de planejamento da contratação, adotamos como referência o disposto no Decreto Estadual nº 10.216/2023, o qual estabelece que compete aos integrantes administrativos tão somente supervisionar e auxiliar na elaboração dos documentos de planejamento da contratação, bem como tomar as providências necessárias à adequada instrução processual, cabendo aos integrantes técnicos a responsabilidade pelas informações de cunho técnico e operacional sobre o objeto demandado.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400360034003400340037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MAGNO ALVES SUBTIL DE OLIVEIRA** em 06/04/2026 11:06
Checksum: **89AF782DDA1BD4AF6FB17F18F33AF13A74CBBCE278A5390041E5E18C1B7D2741**

Assinado eletronicamente por **VINICIUS MARTINS VILELA** em 06/04/2026 11:32
Checksum: **90555C77D9B7120F7C3701AC7C17082581EE4017AD4F4EAF30222AA8C009DFE4**

Assinado eletronicamente por **BRENO MOREIRA ZANETTI** em 06/04/2026 12:55
Checksum: **8F104816315FD9B7100A6909CB1B8FD7161F9517E2C8F6894735E2878029580E**

Assinado eletronicamente por **FREDERICO LEAO ABRAO** em 06/04/2026 13:46
Checksum: **378077247DBB7540A69E854E5816ACBF490AB5862D0C9781B6F8840E78E23C99**

